



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – SEDUC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEDUC**

**CONTRATO Nº 032/2025 – SEDUC**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO** E DO OUTRO O **SR.  
EVERALDO DE ARAÚJO SANTOS**,  
COMO MELHOR ABAIXO SE  
DESCREVEM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueiro Campos, Nº: 75 – Centro – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **SRª. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] ro lado o **SR. EVERALDO DE ARAÚJO SANTOS**, inscrito no CPF nº [REDACTED], Brasileiro, Casado, Pedreiro, residente na Rua Princesa Isabel, 203, Boa Vista - Garanhuns/PE. CEP 55.292-210, telefone nº (87) 99892723, têm por mútuo consenso, celebrar o presente contrato com fulcro no art. 74, V, § 5º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, o qual reger-se-á pelas normas gerais da referida Lei e suas posteriores alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de uma casa localizada na Rua 14, nº 188, Vale Do Mundaú, Garanhuns/PE, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola José



Brasileiro Vila Nova. O imóvel é de propriedade do Sr. Everaldo De Araújo Santos, inscrito no CPF nº [REDACTED]

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

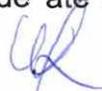
O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela locação do imóvel, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor fixo mensal de **R\$2.990,40 (dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, perfazendo o montante de **R\$35.884,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** ao longo do período contratual.

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND   | QUANT | VALOR MENSAL |
|---|--|-------|-------|--------------|
| 01  | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA 14, Nº 188, VALE DO MUNDAÚ, GARANHUNS/PE | MESES | 12    | R\$2.990,40  |
| <b>TOTAL: R\$35.884,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)</b> |  |       |       |              |

Fica convencionado que o LOCATÁRIO, deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensalmente ao LOCADOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao mês da locação.



Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A **CONTRATANTE** designa **DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA - PORTARIA N° 1098/2025-GP**, como servidora responsável pela **fiscalização** do **CONTRATO**.

O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do contrato e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO**;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais



anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar os recibos mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

l) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

A **CONTRATANTE** designa **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA - PORTARIA N° 453/2025-GP**, como servidor(a) responsável pela **gestão** do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do **CONTRATO**;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;



e) Providenciar o pagamento dos recibos emitidos pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                             |              |  |
|-----------------------------|--------------|--|
| <b>Órgão</b>                | 15000        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                     |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 15001        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                     |
| <b>Função</b>               | 12           | EDUCAÇÃO   |
| <b>Subfunção</b>            | 361          | ENSINO FUNDAMENTAL   |
| <b>Ação</b>                 | 2151         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| <b>Despesa</b>              | 766          |  |
| <b>Elemento</b>             | 3.3.90.36.00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA                        |
| <b>Recurso</b>              | 1.500.1001   | 25% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO              |



|                             |              |  |
|-----------------------------|--------------|--|
| <b>Órgão</b>                | 15000        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                     |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 15001        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                     |
| <b>Função</b>               | 12           | EDUCAÇÃO   |
| <b>Subfunção</b>            | 361          | ENSINO FUNDAMENTAL   |
| <b>Ação</b>                 | 2151         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| <b>Despesa</b>              | 767          |  |
| <b>Elemento</b>             | 3.3.90.36.00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA                        |
| <b>Recurso</b>              | 1.550.0000   | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)                         |

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim, indicado formalmente, para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- II. Analisar e atestar os recibos emitidos e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- V. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

A **LOCATÁRIA** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado, recebendo




em perfeito estado e obrigando-se:

- a) A manter objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim.
- b) A não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.
- c) A encaminhar à CONTRATADA, todas as modificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- f) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- II. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**.
- III. Notificar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo.



## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



**E DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Garanhuns para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes. os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Garanhuns-PE, 08 de julho de 2025.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino  
Secretária de Educação  
Portaria. nº 015/2025-GP  
Matricula nº 53247091

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº. 56.889.156/0001-20

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO  
RODRIGUES VITORINO**

CPF Nº. [REDACTED]

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

**EVERALDO DE ARAÚJO SANTOS**

CPF nº [REDACTED]

**CONTRATADO**

